



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NOS ENVELOPES N. 02

Processo n. 23857.000068/2020-75

TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020.

Reunião para deliberação acerca das propostas (envelope n. 02) apresentadas pelas licitantes habilitadas referente ao certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020, cujo objeto é composto de um único item: OBRA DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação do IFAM-CMZL, em **25/02/2021**.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação do **Instituto Federal do Amazonas - IFAM - Campus Manaus Zona Leste - CMZL**, situada na Av. Cosme Ferreira, 8045, Gilberto Mestrinho, às 10h (dez horas), os membros da Comissão Permanente de Licitação do IFAM reuniram-se com o objetivo de analisar as propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020**, conforme última ata que consta dos autos. O Presidente lembrou que no dia 19/02/2021, pela manhã, ocorreu a abertura das propostas e, em seguida, as três melhores propostas foram enviadas ao Departamento de Infraestrutura e Logística – DILOG – para análise e emissão de parecer conclusivo acerca da conformidade das propostas, consoante estabelecido no projeto básico da licitação. Em 19/02/2021, por meio do PARECER TECNICO Nº 02/2021/NEA/DILOG/IFAM/CMZL, o Núcleo de Engenharia não viu *“empecilho quanto às propostas apresentadas pelas Empresas citadas a cima, em vista às incumbências que lhe foram atribuídas para análise”* (sic). Todavia, esta CPL constatou que o prazo da proposta da CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME estava expirado. A CPL, em 23/02/2021, procedeu a etapa de diligência com a empresa, tendo em vista o princípio da competitividade



e da razoabilidade, em que devem ser evitadas desclassificações motivadas por erros sanáveis, ou por obscuridades aparente. Nesse sentido, foi solicitada manifestação formal da empresa CONSTRUTORA JEP sobre a prorrogação da validade de sua proposta. A CPL adotou as orientações do Acórdão TCU nº 2167/2008 - TCU – Plenário (TCU 01127920050, Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 01/10/2008). Em 23/02/2021, a licitante apresentou carta com prorrogação do prazo de validade das propostas, **sem alteração da proposta**. Por isso, após essa verificação e constatado que a melhor proposta à Administração está sem vícios, a CPL decidiu **DECLARAR** a proposta da licitante **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME** como a **VENCEDORA** do certame, no valor de R\$ **583.006,94** (quinhentos e oitenta e três mil e seis reais e noventa e quatro centavos). O Presidente consignou que todas as propostas estão publicadas no sítio oficial do IFAM/CMZL, (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos>), onde quaisquer interessados podem examinar as respectivas propostas, além disso, considerando o que dispõe o artigo 109, I, da Lei n. 8.666/93, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, caso queiram, quem entender de direito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO¹
Portaria IFAM/CMZL n. ° 188, DE 09 DE JULHO DE 2020.

¹ Assinatura digital na última página desta ATA.



PARECER TECNICO Nº 02/2021/NEA/DILOG/IFAM/CMZL

PROCESSO: 23857.000068/2020-75

INTERESSADO: Presidente da Comissão de Licitação – CL/IFAM/CMZL

ASSUNTO: Parecer Técnico referente ao Despacho da Comissão de Licitação do IFAM CMZL, solicitando análise e parecer quanto às três melhores propostas das Empresas: JOSÉ VICTOR DUARTE AUGUSTO, FVB Construção e da Construtora JEP, referente à fase de classificação das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2020.

Senhor Presidente,

I - DOS FATOS

A Comissão de Licitação do IFAM Campus Manaus Zona Leste enviou despacho no dia 19 de fevereiro de 2021 solicitando análise e Parecer Técnico quanto às três melhores propostas das Empresas: JOSÉ VICTOR DUARTE AUGUSTO, FVB CONSTRUÇÃO e da CONSTRUTORA JEP, referente à fase de classificação das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2020, cujo objeto é a adequação e construção do Centro de Referência em Agroecologia do IFAM Campus Manaus Zona Leste.

II – DA ANÁLISE

Acerca da análise das propostas apresentadas pelas Empresas concorrentes no certame licitatório Tomada de Preços 02/2020, cujo objeto é a adequação e construção do Centro de Referência em Agroecologia do IFAM Campus Manaus Zona Leste. Temos a elencar as seguintes Constatações:



1. Empresa **JOSÉ VICTOR DUARTE AUGUSTO** - Valor da proposta: **R\$ 629.745,57 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

a. Na proposta apresentada pela licitante, foi constatado na composição de Leis sociais e na composição de BDI que ela optou pelos encargos sociais com desoneração;

b. Em sua formação de custo unitário, foi verificado que os encargos sociais e a composição de BDI anteriormente elaborados, foram inseridos corretamente em todas as composições unitárias de seus serviços;

c. Sua planilha de formação de preços foi elaborada respeitando todos os coeficientes de cada item formados pelo IFAM Campus Manaus Zona Leste;

d. O valor de **R\$ 629.745,57 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** apresentado pela licitante, corresponde a 20% (Vinte por cento) do valor licitado, portanto, em atendimento ao limite previsto no **parágrafo 1º** do **Art. 48** da **Lei 8.666 /93**.

2. Empresa **FVB CONSTRUÇÃO** - Valor da proposta: **R\$ 606.272,87 (Seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

e. Na proposta apresentada pela licitante, foi constatado na composição de Leis sociais e na composição de BDI que ela optou pelos encargos sociais com desoneração;

f. Em sua formação de custo unitário, foi verificado que os encargos sociais e a composição de BDI anteriormente elaborados, foram inseridos corretamente em todas as composições unitárias de seus serviços;



g. Sua planilha de formação de preços foi elaborada respeitando todos os coeficientes de cada item formados pelo IFAM Campus Manaus Zona Leste;

h. O valor de **R\$ 606.272,87 (Seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** apresentado pela licitante, corresponde a 23% (Vinte e três por cento) do valor licitado, portanto, em atendimento ao limite previsto no parágrafo 1º do **Art. 48 da Lei 8.666 /93.**

3. Empresa CONSTRUTORA JEP - Valor da proposta: R\$ 583.006,94 (Quinhentos e oitenta e três mil, seis reais e noventa e quatro centavos).

i. Na proposta apresentada pela licitante, foi constatado na composição de Leis sociais e na composição de BDI que ela optou pelos encargos sociais sem desoneração;

j. Em sua formação de custo unitário, foi verificado que os encargos sociais e a composição de BDI anteriormente elaborados, foram inseridos corretamente em todas as composições unitárias de seus serviços;

k. Sua planilha de formação de preços foi elaborada respeitando todos os coeficientes de cada item formados pelo IFAM Campus Manaus Zona Leste;

l. O valor de **R\$ 583.006,94 (Quinhentos e oitenta e três mil, seis reais e noventa e quatro centavos)** apresentado pela licitante, corresponde a 26% (Vinte e seis por cento) do valor licitado, portanto, em atendimento ao limite previsto no **parágrafo 1º do Art. 48 da Lei 8.666 /93.**



III – DO PARECER

Diante do exposto, esse Núcleo de Engenharia e arquitetura, em apoio a Comissão de Licitação do IFAM Campus Manaus Zona Leste, não vê empecilho quanto às propostas apresentadas pelas Empresas citadas a cima, em vista às incumbências que lhe foram atribuídas para análise.

É o parecer desse Núcleo de Engenharia e arquitetura.

Manaus, 19 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO FRANZE DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL IFAM/CMZL
PORTARIA Nº 305 DE 28/12/2009**

DILIGÊNCIA. PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS IFAM-CMZL Nº 02/2020

1 mensagem

CPL CMZL <cpl.cmzl@ifam.edu.br>

23 de fevereiro de 2021 09:15

Para: jepengenharia@jepengenharia.com

Cc: DAP CMZL <dap.cmzl@ifam.edu.br>, Departamento de Infraestrutura e Logística <dil.cmzl@ifam.edu.br>

A senhora

Raiane Pimentel Amaral

Representante Legal da CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME

ASSUNTO: DILIGÊNCIA. **PRORROGAÇÃO** DA VALIDADE DA PROPOSTA.

Ao cumprimentá-la, informamos que a empresa CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME deverá se manifestar formalmente sobre a **prorrogação** de validade de sua proposta referente ao certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**, cujo objeto é composto de um único item: **OBRA DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA**.

Em decorrência da situação de pandemia vigente no Estado do Amazonas, a abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas) aconteceu somente em 19/02/2021, data em que as propostas de todos os licitantes já tinham sido expiradas.

Nesse sentido, para dar continuidade no procedimento licitatório é necessário a empresa **PRORROGAR A VALIDADE DA SUA PROPOSTA POR MAIS 60 DIAS**.

Por outro lado, caso a empresa não deseje a prorrogação da proposta, a Comissão Permanente de Licitação procederá a sua desclassificação e contactará a segunda colocada.

Assim, esta CPL está cumprindo as orientações do Tribunal de Contas:

REPRESENTAÇÃO. EXPIRAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTAS LICITATÓRIAS POR INÉRCIA ADMINISTRATIVA. DESISTÊNCIA DA LICITANTE VENCEDORA EM CELEBRAR CONTRATO EM RAZÃO DA DEMORA. ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS. ACOLHIMENTO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo. (TCU 01127920050, Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 01/10/2008).

Prazo para manifestação: até às 10:00h de 24/02/2021.

Atenciosamente,



--

Comissão Permanente de Licitação



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Campus Manaus Zona Leste
Alameda Cosme Ferreira, n. 8045.
Bairro: Gilberto Mestrinho. Manaus-AM.
CEP: 69.086-475

2 anexos

-  **42 - ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES N- 02 TP-02-2020.pdf**
710K
-  **53 - Parecer Técnico 02-2021 - Fase de análise de propostas TP 02-2020.pdf**
338K



À

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.

Assunto: Prorrogação da validade da proposta.

Prezados Senhores,

A CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.739.604/0001-08, estabelecida na Av. Maués, nº 1272, casa 01 – Cachoeirinha, CEP 69065-070, telefone (092) 3302-7399, Manaus-AM, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seus procuradores, apresentar a prorrogação da proposta por mais 60 dias, em decorrência da situação de pandemia vigente no Estado do Amazonas.

Para tanto, o preço global para execução da **obra de reforma, adequação e construção do centro de referência em agroecologia**, objeto do edital da TOMADA DE PREÇO nº 02/2020 e seus anexos é de 583.006,94 (quinhentos e oitenta e três mil e seis reais e noventa e quatro centavos).

O percentual do BDI: 16,48% (dezesseis e inteiros e quarenta e oito décimos).

Informamos, que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Essa empresa é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Essa empresa não optou pelo Regime Tributário Simples Nacional, e ainda não é optante pela desoneração da folha de pagamento, sendo contribuinte sobre a folha de pagamento.



Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

O prazo máximo para a execução da obra e dos serviços, será 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Projeto Básico.

Manaus, 23 de fevereiro de 2021.

Raiane Pimenta Amaral
RAIANE PIMENTA AMARAL

Representante Legal da **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E
PROJETOS CIVIL LTDA-ME.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ATA Nº 23/2021 - CPL/CMZL (11.01.15.01.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Fevereiro de 2021

53 - _ATA_DE_JULGAMENTO_DAS_PROPOSTAS_ENVELOPE_02.pdf

Total de páginas do documento original: 10

(Assinado digitalmente em 25/02/2021 10:56)

ALEXANDRE SOARES DA CRUZ
PRESIDENTE DA COMISS. DE LICIT
1703051

(Assinado digitalmente em 25/02/2021 10:57)

JEANGELO BARBOSA DA SILVA
MEMBRO
2197602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **23**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/02/2021** e o código de
verificação: **92014a0d77**